

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extracto) n.º 17614/2010**

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dra. Maria Leonor Coutinho Rocha — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada a Tempo Parcial (50%), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isto de isenção de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Vila Real, UTAD, 30 de Outubro de 2010. — O Administrador, *Rui Jorge Santos*.

303884918

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho n.º 17615/2010**

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado através do Despacho n.º 12167/2009, de 20 Maio (*Diário da*

República n.º 97, 2.ª série, de 20 de Maio) procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 11 de Junho de 2010

15 de Novembro de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
- 2 — Unidade orgânica: — Escola Superior de Educação
- 3 — Grau: — Mestre
- 4 — Especialidade: — Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: — 60
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: — 2 Semestres
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Didácticas Específicas	DE	19
Formação Educacional Geral	FEG	8
Prática de Ensino Supervisionada	PES	33
<i>Total</i>		60

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança**Escola Superior de Educação****Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico****Grau de Mestre****1.º Ano****QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Pedagogia e Inovação em Educação da Criança	FEG	S1	108	TP: 27; OT: 9	4	
Didáctica da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	S1	108	TP: 27; OT: 9	4	
Didáctica do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	S1	108	TP: 27; OT: 9	4	
Necessidades Educativas Especiais	FEG	S2	108	TP: 27; OT: 9	4	
Investigação em Educação da Criança	DE	S2	81	TP: 18; OT: 9	3	
Didáctica do Estudo do Meio no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	A	216	TP: 54; OT: 18	8	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	A	891	E: 270; S: 54; OT: 54	33	14 S1 + 19 S2

TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário; E — Estágio

203946283

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 17616/2010****Delegação de competências**

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de Novembro e de acordo com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego no Administrador dos Serviços de Acção Social, Dr. Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira, a competência para solicitar a emissão de certificados digitais qualificados em nome dos trabalhadores dos Serviços de Acção Social.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelo Administrador dos Serviços de Acção Social no âmbito dos poderes agora delegados,